

A República e o Livro Escolar¹

Justino Magalhães

Universidade de Lisboa

1. Neste estudo, partirei do princípio de que o livro é central na alfabetização escolar e de que a regimentalização da escola, inerente e necessária à República, teve uma política concertada sobre a leitura, o livro e muito particularmente sobre o livro escolar. Essa intervenção foi no sentido da actualização, científica e pedagógica, e da conciliação de um ideário de progresso e patriotismo. Prosseguia assim a centralidade de uma escolarização e de uma aculturação assentes no livro, revista com o Iluminismo de Estado e regulamentada pelos Liberais. Para além dos aspectos político-pedagógicos, em virtude dos quais, a leitura e o livro (particularmente o livro escolar) estiveram inseridos na alçada do Conselho Superior de Instrução Pública, concretava-se, nas sucessivas Comissões técnicas, que o substituíram, a idiosincrasia entre a república das letras e a república de cidadãos, cumprindo a escola uma função pragmática e legitimadora da hierarquia e da constituição sociopolítica.

2. No Relatório do Ministério da Instrução Pública², em conclusão do mandato como Ministro da Instrução, Sobral Cid referiu-se ao Conselho Superior de Instrução Pública como instituição que, “quando eleito representativamente pelos diferentes corpos escolares, era adentro do ensino uma instituição organicamente republicana”³. E

¹ Magalhães, Justino (2011). A República e o Livro Escolar. In Proença, Maria Cândida (Coord). *Educar. Educação para Todos. Ensino na I República*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República – CNCCR, 1910, pp. 98-111.

² J. M. Sobral Cid. Relatório do Ministério da Instrução. In *Obras II. Outros Temas Psiquiátricos. Problemas de Ensino e Outros Temas, 1877-1941*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984; p. 363-400.

³ J. M. Sobral Cid, *op. cit.*, p. 399.

prosseguiu: “Mal se pode admitir que numa democracia se prive a administração do ensino do único órgão representativo das instituições administradas, síntese de todas elas, funcionando como verdadeiro parlamento pedagógico livremente eleito”⁴. Desde que fora criado por Decreto de 20 de Setembro de 1884 (e regulamentado por Decreto de 10 de Novembro de 1845) que o Conselho Superior de Instrução Pública, não obstante ter sofrido algumas alterações e suspensões no seu funcionamento, teve como uma das prerrogativas fundamentais o fomento da autoria e da edição, a aprovação e a adopção de livros para o ensino. Esta acção abrangia a qualidade e o rigor científico, a adequação pedagógica e didáctica, a salvaguarda de ideologias e valores, muito particularmente o sentido patriótico.

A relevância do livro na cultura, na administração e na normalização escolar ficou comprovada por ter constituído, ao longo de toda a sua vigência, uma senão mesmo a principal prerrogativa do Conselho Superior de Instrução Pública, para o que, além da Comissão Permanente, contava, quando dos concursos, com a contribuição técnica e especializada de comissões temporárias formadas por Membros oriundos das diversas instituições educativas e intelectuais, incluindo a Universidade e o Ensino Superior Técnico.

Quando da implantação da República, na sequência da Proclamação de 5 de Outubro de 1910, foi remetida para a posterior Reforma da Instrução uma política sobre os livros escolares para o Ensino primário. Nessa contingência, o governo retomou as orientações políticas e as listagens de 1903, com as alterações introduzidas em 1907, muito embora salvaguardando que era uma deliberação provisória: “Fica entendido que, visto tratar-se duma reforma que torne o ensino primário condigno da educação, que o Governo da República deve preparar ao povo português, as aprovações agora decretadas são feitas sem prejuízo daquela reforma” (Decreto de 21.10.1910; art. 6º. § único).

De facto, havia motivos para não adiar as deliberações. O ano escolar estava a iniciar-se e, em consonância com a deliberação de 1908, os livros então aprovados deveriam ficar em vigor por cinco anos, ou seja até final do ano lectivo de 1912-13. No entanto, a decisão política teria sido de ruptura, caso não fossem reconhecidos o mérito e a actualidade da acção científica e de abertura à evolução pedagógica e às melhorias

⁴ Id., *ibid.*

editoriais, levados a cabo pelo Conselho Superior de Instrução Pública ao longo da década anterior, particularmente após a suspensão do Regime da Uniformidade do Livro Escolar. Em face desse reconhecimento, por decreto de 21 de Outubro de 1910, o governo republicano retomou as listas de livros aprovadas em 1908, mandando que fossem introduzidas as alterações circunstanciais, ordenadas pela Comissão Técnica, livro a livro⁵. Tratava-se, como se exemplificará, de mudanças terminológicas e de foro ideológico. Nos livros de carácter técnico, como eram os de desenho e de caligrafia, não foram introduzidas alterações. Sintomático de que o texto historiográfico escolar sobre Portugal era já do agrado do regime republicano é que também nos livros de *Corografia de Portugal* foram apenas introduzidas rectificações de terminologia.

A aproximação entre o educacional escolar e o elemento político variou de regime político para regime político, mas, em qualquer circunstância histórica, o regime republicano tendeu a exercer controlo sobre a escola e a cultura escolar. A cidadania republicana, incluindo a comunalidade de ideais e a capacidade de comunicação, é inerente à própria constituição do regime. As modernas repúblicas europeias converteram a alfabetização escolar em condição indispensável ao exercício da cidadania, tendo ficado associadas a uma regimentalização dos sistemas escolares. No mesmo contexto, ficara integrada uma nova política sobre o livro escolar. Como comprova Antoine Prost para o caso francês, uma das principais inovações da escola republicana foi, dando sequência ao princípio de formar “hommes instruits des connaissances usuelles, des *savoirs utiles*”, ter criado “un type d’ouvrage nouveau: le manuel de lecture moderne”⁶. Ler era instruir-se, pelo que, no prolongamento da alfabetização escolar (que terminava com a capacidade de leitura expressiva), os novos leitores deveriam ter à disposição livros realistas e com ensinamentos úteis⁷.

⁵ Cf. Anexo.

⁶ Antoine Prost. Quand savoir lire devient obligatoire, 2. Apprendre à lire pour les républicains. *Le Monde de l'éducation*, Octobre 2008; pp. 64-65.

⁷ Para além das melhorias de carácter técnico, o manual republicano inseria-se num novo modo de ler, em que o tema era o elemento organizador, quer quanto aos conteúdos, quer quanto à configuração do livro. Assim, ora o livro escolar remetia para a complementaridade de informação e para a diversidade de opiniões, levando o leitor a circular de livro em livro, ora congregava no mesmo livro diferentes tipos de texto referentes a um mesmo assunto. No caso francês, ficou célebre a obra escolar *Tour de France*, sucessivamente reeditada, que, organizada sob a modalidade de roteiro, continha todo o tipo de informação útil para o viajante (escolar) conhecer e poder orientar-se em cada terra que visitava.

3. Dando curso a uma cidadania assente na alfabetização escolar, um dos primeiros objectivos da República Portuguesa foi pugnar por uma escolarização universal e combater as elevadas taxas de analfabetismo da população adulta, em idade activa, posto que eram um obstáculo à consolidação do ideário republicano e ao funcionamento da administração pública. A vulgarização e a universalização do leitor-escrevente seriam obtidas, em regra, junto das populações infantil e juvenil, através da escola regular e junto da população adulta, pelo fomento de Missões de Escolas Móveis, asseguradas pelo erário público e pela Associação de Escolas Móveis. Ainda que destinadas a adultos e funcionando em horário nocturno, muitas destas missões foram frequentadas, de forma indiscriminada, por crianças e jovens.

No Relatório já referido, Sobral Cid, ministro cessante, não sem comentar a necessidade de um relato pormenorizado, contendo “considerações de carácter económico e pedagógico que tão útil instituição requer”, reiterava:

Em todos os distritos administrativos do continente e ilhas adjacentes se estabeleceram escolas móveis, de preferência nas localidades cujas corporações administrativas se responsabilizaram pela sua instalação e fornecimento de expediente e luz (...). Das directamente subsidiadas e pagas pelo Estado, que foram 226, somente 8 ministraram o ensino em dois cursos [na generalidade funcionou apenas o curso nocturno]. Das 31 Escolas Móveis da Associação João de Deus, 29 ministraram o ensino, de dia, a crianças, e de noite, a adultos, e 2 somente a adultos em cursos nocturnos⁸.

A lógica destas missões era a economia do tempo de aprendizagem, dando curso a uma alfabetização condicionadamente política, pelo que eram objecto de debates frequentes, dentro e fora do Parlamento⁹. Um dos aspectos mais notórios da progressiva aproximação entre o elemento político e a instrução foram a definição e a estilização de um alfabetizado escolar, leitor, escrevente, conhecedor de um noticioso básico sobre a origem e a evolução da história pátrias, e informado sobre aspectos fundamentais da natureza e da agricultura. Tinha estado em curso uma minimização curricular, instrumental, ideológica, pragmática. Como essa estilização curricular foi correlativa de

⁸ J. M. Sobral Cid, *op. cit.*, p. 391.

⁹ Percorrendo os Debates Parlamentares do ano de 1915, verifica-se que a questão das Escolas Móveis foi recorrente nos debates, quer por parte de deputados que entendiam dever ser mantida essa solução escolar, quer por parte de outros que a denunciavam como precária e servindo conveniências políticas.

uma melhoria científica de cada um destes domínios, uma vez obtida uma informação elementar no livro de leitura, o aluno deveria prosseguir o seu conhecimento lendo e estudando os livros das diferentes matérias.

Assim, a lista constante do decreto de 21 de Outubro de 1910 continha títulos de livros de leitura, livros de desenho, cadernos de caligrafia, compêndios de agricultura, compêndios de corografia de Portugal. Os livros de leitura continuavam a ser em maior quantidade, logo seguidos dos de caligrafia. Havia livros de leitura para as 2^a, 3^a e 4^a classes, e para algumas destas classes estavam aprovados mais que um livro. O mesmo sucedia com os livros aprovados para as restantes rubricas do programa, onde também havia obras de mais que um autor aprovadas para os mesmos anos. No que respeitava ao ensino da caligrafia, a lista de livros e cadernos aprovados incluía quer a possibilidade de uma prática de escrita direita (correspondendo a um movimento internacional, ao tempo muito em voga), quer a manutenção dos métodos tradicionais.

4. O cotejo das listas de 1903 com as de 1910 revela que houve títulos e autores que se mantiveram, e revela também um aumento significativo da quantidade de livros aprovados para cada disciplina e para cada classe¹⁰. Há, não obstante e como foi referido, linhas de continuidade. O *Livro de Leitura*, da autoria de D. João da Câmara, Maximiliano de Azevedo e Raul Brandão, foi um dos títulos que se manteve da lista de 1903 para a de 1907, e que, na lista de 1910, foi aprovado sob condição “duma revisão muito cuidadosa como a Comissão indica”. Todavia, o que a Comissão recomendou foi tão só uma revisão ortográfica, de acordo com a ortografia oficial da Língua Portuguesa em vigor desde 1908. Assim o y, em palavras como *hygiene*, passou definitivamente a i; a generalidade das vogais duplas desapareceu - assim sucedeu com as palavras *officiaes*, *afflicto*, em que passou a existir apenas um f; a variação *visinhança*/*vizinhança* deu lugar à versão definitiva *vizinhança*¹¹.

¹⁰ Cf. Anexo.

¹¹ A versão aprovada foi a seguinte: *Livro de leitura para as Escolas de Instrução Primária*. Aprovado por decreto de 4 de Setembro de 1903 para a 2^a e 3^a Classe e organizado por João da Câmara, Maximiliano de Azevedo e Raul Brandão. Lisboa, Depósito Livraria Ferreira [Ferreira & Oliveira, Livreiros – Editores], 1904.

A colecção de livros de leitura publicados por esta equipe de autores foi ampliada nos anos seguintes. Na lista de 1908 foi aprovado o *Livro de Leitura para as escolas de instrução primaria, para a 4ª classe*, e em 1909 *O livro das Creações Portuguezas e Brasileiras*¹². Este último título estabelecia um paralelo entre a história, a geografia portuguesas, e a história e a geografia do Brasil, propagando que ambos os países haviam tido heróis, tinham cidades, tinham um mesmo desejo de grandeza: “Portuguezes e brasileiros são irmãos, embora nascidos em paizes distantes; irmãos pelo sangue, pela língua e pelas aspirações. (...) Brazil e Portugal hão de caminhar sempre unidos na mesma aspiração de grandeza”. Com efeito, estes livros continham um noticioso histórico organizado numa perspectiva de evolução; muitas referências a cidades e a regiões; muitas referências biográficas e informações sobre plantas, animais, efemérides. No caso do *Livro de leitura para as Escolas de Instrução Primária*, a actualização foi apenas na ortografia e nos aspectos gráficos, designadamente com a inclusão de fotografias. As referências mais explícitas em termos estritamente ideológicos iam para a noção de pátria e para o orgulho de ser português: “Portugal é muito pequeno. – Portugal foi grande nação. – sua história é brilhante. – Muitos Portuguezes foram illustres. – Foram grandes na terra. – Foram maiores no mar. – Deram exemplo ao mundo. – Quero ser bom portuguez”¹³.

De igual modo representativa do tipo de alterações introduzidas com a adequação ao novo regime político é a comparação de duas versões da *Corografia de Portugal*, da autoria de Vicente Almeida d’Eça. Na versão de 1897, o Ponto 51 incidia sobre a Bandeira Nacional e vinha ilustrado com o Escudo da Monarquia:

Toda a nação independente tem uma bandeira especial que a representa, usando-se d’ella nas fortalezas e edificios públicos, nos navios, nos regimentos, etc. A *bandeira* portugueza é azul e branca, em partes eguaes, tendo ao meio as armas reaes de Portugal, formadas pelos sete *castellos* e as cinco *quinas* em cruz. À bandeira nacional se deve todo o respeito, porque ella representa a nação a que pertencemos, livre e independente. (p. 52)

¹² Cf. D. João da Câmara, José Antonio de Freitas, Maximiliano de Azevedo e Raúl Brandão (orgs.). *O Livro das Creações Portuguezas e Brasileiras*. Lisboa, Livraria Ferreira Editora, 1909; pp. 5-6.

¹³ *Livro de leitura para as Escolas de Instrução Primária*. Aprovado por decreto de 4 de Setembro de 1903 para a 2ª e 3ª Classe e organizado por João da Câmara, Maximiliano de Azevedo e Raul Brandão. Lisboa, Depósito Livraria Ferreira [Ferreira & Oliveira, Livreiros – Editores], 1904; p. 5.

Este era também o último item da parte do livro relativa à corografia de Portugal Continental. Ao estudá-la, o aluno ficava informado e mergulhado num sentido patriótico:

Com isto tem o alumno estudado o que há de mais essencial em relação á chorographia da parte continental da monarchia portugueza, tanto sob o ponto de vista physico como sob o político. Chorographia é, pois, o estudo geographico d'uma região especial, de entre essas tantas em que se repartem as terras, como neste caso Portugal. E adquirindo estes conhecimentos o alumno deve também aprender a estimar a sua patria e a esforçar-se por bem a servir (p. 53).

Organizado sob a modalidade de uma viagem, no decurso do livro, o autor vai interpelando o aluno como se ambos estivessem em presença, e fecha com um item que designa de conclusão:

Tendo chegado ao fim dos seus estudos, por enquanto, de geographia e chorographia, vê o alumno que Portugal, alem da metrópole, na Europa, e das ilhas adjacentes, comprehende territorios muito extensos noutras partes do mundo, principalmente em Africa, tão extensos que, sommados elles, teem umas poucas de vezes a superfície de Portugal continental. Muitos d'esses territórios são ricos, n'elles podem os portuguezes d'hoje, descendentes dos que os descobriram e conquistaram, encontrar campo para a sua fortuna e para o engrandecimento do nome de Portugal, não devendo o alumno esquecer que o domínio e desenvolvimento das províncias ultramarinas é uma condição para que a nossa Pátria possa continuar a existir livre e independente. (p. 97)

Na contracapa vinha reproduzido o mesmo desenho do escudo da Monarquia, que ilustrava a informação sobre a Bandeira Nacional. A *Chorographia de Portugal* por Almeida Eça foi de novo aprovada na lista publicada em 3 de Setembro de 1903 e na lista de 23 de Abril de 1907. Ao ser integrado na lista de 1910, ficou, como os restantes livros aí incluídos, sujeita a uma revisão dentro de 40 dias:

Todos os livros que por este decreto são aprovados deverão ser sujeitos a uma muito cuidada revisão e autorizados segundo as novas Instituições Republicanas do Estado, dentro do prazo de quarenta dias, passados os quais todos os livros poderão ser postos no mercado, depois de previamente aprovados pela inspecção médica.

Elaborado de acordo com o Programa para o Ensino Primário de 18 de Outubro de 1902, o autor optou por manter o teor do texto praticamente intacto, na nova edição aprovada pelo Decreto de 21 de Novembro de 1910¹⁴. Como explica na Advertência, decidiu inclusive manter o expediente discursivo de convidar o aluno a uma viagem, partindo do estudo da localidade que deverá “ser modificado consoante as circunstâncias da povoação onde está a escola”. Na sequência dessa revisão, a ortografia foi rigorosamente actualizada, de acordo com a reforma ortográfica de 1908, e a edição passou a incluir mapas a cores, desdobráveis e questionários no final de cada assunto. De igual modo, passou a incluir fotografias e a rubrica da representação foi enriquecida com desenhos, alçado de uma escola e respectiva planta de andar, para além de outros recursos gráficos. Para facilitar a leitura e distinguir os aspectos que o aluno deveria estudar, o autor manteve o negrito para os assuntos e conceitos novos, e o itálico para as definições, descrições, caracterizações, ou explicações a que o aluno deveria dar particular atenção.

Em consequência da mudança de regime político, no Ponto 25, o autor passou a incluir uma informação específica sobre a República Portuguesa:

Portugal é, pois, a nossa Pátria, a nossa nação, e o seu território está situado na parte mais ocidental da Europa; é a parte *continental da República* ou o *continente*, à qual se junta, para os efeitos administrativos, algumas ilhas do Oceano Atlântico que estão mais próximas do continente, e que por isso se chamam *adjacentes*. Mas, além desses territórios, a República Portuguesa compreende outros situados na África e na Ásia, e que são as suas *colónias* ou *províncias ultramarinas*.

Foram suprimidas as referências à Bandeira Nacional, foi retirado o escudo da contracapa, mas nenhum destes elementos foi substituído pelos novos símbolos da República. A conclusão foi apenas ligeiramente alterada:

Tendo chegado ao fim dos seus estudos de Geografia e Corografia na escola primária, vê o aluno que Portugal, além da metrópole na Europa, e das Ilhas adjacentes, compreende territórios muito extensos noutras partes do mundo, principalmente na África, tão extensos que, somados eles, teem umas poucas de

¹⁴ Vicente Almeida d’Eça (lente da Escola Naval). *Corografia de Portugal. Noções Elementares*. Nova edição. Pôrto, Companhia Portuguesa Editora, s/d.

vezes a superfície de Portugal continental. Muitos desses territórios são ricos, neles podem os portugueses de hoje, descendentes dos que os descobriram e conquistaram, encontrar campo para a sua fortuna e para engrandecimento do nome de Portugal, não devendo o aluno esquecer que o domínio e desenvolvimento das províncias ultramarinas é uma condição para que a nossa Pátria possa continuar a existir livre e independente. (p. 108)

A inclusão de elementos republicanos não foi determinante na autorização de publicação ou aprovação, como comprova o caso da *Nova Selecta do Ensino Primário* (2º grau)¹⁵, que, saída a público precisamente nesse ano, incluía episódios de diversa natureza, lições de moral, referências e figuras históricas, episódios edificantes, mas não continha qualquer alusão explícita à República. Tendo sido abolido o ensino da religião e moral católica nas escolas (decreto de 22 de Outubro de 1910, Artigo 1º), a partir desse ano, os livros de moral e de religião não mais foram incluídos nas listas de livros aprovados.

5. O livro escolar foi assunto frequente nos debates parlamentares. Nos primeiros meses de 1912, nomeadamente na sessão de 23 de Janeiro, estando presente o Ministro da Justiça, foi trazida à colação uma Circular chegada às mãos dos administradores dos concelhos para que “vigiassem e fiscalizassem as escolas femeninas, por forma que nelas não fosse ministrado o ensino da doutrina cristã”. O deputado que introduziu a questão visava denunciar que estavam a “interferir na vida do ensino primário e na sua fiscalização, as autoridades administrativas”, mas que o mais grave era que, após a proibição do ensino da religião católica nas escolas e a promulgação da lei da separação entre a Igreja e o Estado, continuassem a poder ser adoptados livros que continham a doutrina cristã¹⁶. Nas sessões subsequentes, a política do livro escolar foi abordada em vários aspectos, sendo unânime a pressão para uma maior correcção dos conteúdos e da linguagem. Em 1913, foi publicada nova lista de livros, posto que como ficou já referido, parte significativa das alterações esperadas tinha ficado circunscrita às alterações introduzidas logo na revisão editorial de 1910.

¹⁵ Francisco Veyrier e José Vicente de Freitas [professor]. *Nova selecta do Ensino Primário (2º grau). Livro de leitura para a 4ª classe*. Lisboa, Corrêa & Rapoza, editora, 1910.

¹⁶ Cf. República Portuguesa, *Diário da Câmara dos Deputados*, 39ª Sessão, 23 de Janeiro de 1912. Na sequência, o deputado referiu que continuavam a ser adoptados os antigos livros e leu a página 21 de um deles, onde constava “Padre nosso, que estais nos céus, etc.”.

O Decreto nº 2603, de 1 de Setembro de 1916, foi publicado na convicção de que a adopção de livros escolares “é melindroso assunto que requiere cuidadosa atenção” para que não se sobreponham outros interesses às “necessidades do ensino e às exigências dos programas”, e para “prevenir a desarmonia entre os livros escolares e os princípios e preceitos que regem o ensino público”. No Artigo 1º desse decreto lia-se:

É criada uma secção especial no Conselho de Instrução Pública para apreciação de livros escolares, ficando o mesmo Conselho a ser a entidade que aprecia e julga do merecimento pedagógico de todos os livros apresentados, quer em concurso, quer em todos os casos em que o respectivo Ministro entenda dever submeter qualquer livro à sua apreciação.

6. Nos termos do Regulamento da Instrução Secundária, promulgado em 8 de Setembro de 1918, sendo o ensino secundário destinado a “ministrar os elementos duma cultura geral e habilitar para os estudos superiores”, um dos assuntos que mereceu um detalhado regulamento foi a adopção dos livros escolares – 42 em 244 artigos (cerca de 20% do texto legal). Nesse regulamento foi revista a tramitação do concurso: desde o elemento autoral à aprovação prévia por uma Comissão (formada por 11 elementos, nomeados pelo governo, todos professores do ensino liceal com mais de cinco anos de bom e efectivo serviço), até o processo de adopção pelos Conselhos Escolares, incluindo, por fim, as condições de recurso por parte das entidades envolvidas. Foram introduzidas alterações face à regulamentação e à prática anterior. Assim, passavam a ser “unicamente admissíveis ao concurso as obras portuguesas” (Artº 200º). Podiam concorrer apenas “autores, proprietários ou editores [que estivessem] no exercício dos direitos civis” e as obras a concurso poderiam ser entregues “na secretaria de qualquer liceu” (Artº 202º). Uma outra alteração dizia respeito à composição e ao funcionamento da Comissão, que ficava constituída exclusivamente por professores do ensino liceal e seria presidida por um dos seus membros, nomeado expressamente pelo governo. Após uma apreciação global das obras a concurso, a Comissão dividir-se-ia em duas secções de 6 membros, uma vez que o presidente faria parte das duas; cabia à primeira apreciar “as obras que tenham por objecto o estudo das línguas, da história e da filosofia” e à segunda “as obras relativas ao estudo das sciências matemáticas, das físico-químicas, das naturais e da geografia” (Artº 206º).

Do articulado daquela lei ressaltam os principais parâmetros e, por consequência, também os critérios em que recaía a aprovação de uma obra:

Concluído na secção o exame de todas as obras que se destinem a cada disciplina, o relator lavra parecer que conclui pela deliberação tomada, a qual há-de consistir, em relação a cada obra, na sua aprovação ou rejeição. Serão aprovados todos os livros que o mereçam pela exactidão da doutrina, clareza e método de exposição, desde que estejam organizados e redigidos em harmonia com as disposições legais, os programas e o carácter do ensino secundário (Artº 16º).

Sendo condição que a organização e a redacção de cada obra estivessem em “harmonia” com “as disposições legais”, “os programas” e “o carácter do ensino secundário”, a secção técnica deveria apreciar o parâmetro “doutrina”, em função da “exactidão”, e os parâmetros “clareza” e “método” em função da “exposição”.

Dando sequência à prática anterior, os livros escolares, uma vez aprovados pelas autoridades pedagógicas, “serão submetidos à apreciação da Repartição de Sanidade Escolar” (Artº 221º). Este órgão tinha sido reestruturado pelo Decreto nº 4695, de 14 de Julho de 1918.

Publicado em 27 de Novembro de 1918, o Decreto nº 5002 continha os programas das disciplinas do ensino secundário e instruções muito precisas quanto ao tipo de livros escolares, suas composição e designação por disciplina. Assim, por exemplo, a disciplina de História vinha estruturada do seguinte modo:

Biografias, para todas as classes. *Compêndio de História Universal*, para as classes III, IV e V. *Compêndio de História de Portugal*, para a classe III. *Compêndio de História de Portugal*, para as classes VI e VII.

Nota. – As *Biografias* serão distribuídas por pequenos tomos, contendo uma ou mais conforme a sua extensão. Cada tomo será quanto possível ilustrado com o número máximo de gravuras autênticas ou de reconstituições rigorosas. Os tomos podem ser de autores diversos e serão sempre vendidos separadamente, sendo apenas obrigatória para os alunos a aquisição daqueles que o professor for lendo nas aulas.

O *Compêndio de História de Portugal* para a classe III terá um carácter muito sumário.

O *Compêndio de História Universal* será dividido em dois volumes, um para as classes III e IV (história das idades média, moderna e contemporânea), e outro para as classes V (história da antiguidade oriental e clássica).

Estas determinações sobre cada uma das disciplinas (que davam sequência aos programas respectivos) terminavam com uma observação geral, sobre a abordagem da incerteza da actualidade, nas disciplinas de Geografia e de História, e sobre a adopção dos livros pelos conselhos escolares.

Observação geral. – Todos os livros vão designados pelos seus títulos. Todo o livro, de que seja indicada divisão em volumes, deve ser obra do mesmo autor ou autores, não sendo permitido aos estabelecimentos de ensino adoptar qualquer dos volumes dum livro com exclusão dos outros (...). Os autores de livros de geografia ou de história apenas serão obrigados a tratar dos assuntos relacionados com a guerra actual seis meses depois de concluída a paz, ainda que daí resulte terem de suprimir volumes completos, como poderá suceder em geografia. Quando se indique divisão de um livro em volumes, cada um destes deverá ser vendido separadamente.

7. Ao contrário de alguns outros aspectos da legislação escolar, o assunto dos livros tendeu a ser cumulativo e progressivamente mais rigoroso, nos planos pedagógico, didáctico e científico, independentemente do tipo de governo. As variações quedavam-se pelos aspectos programáticos e de funcionamento orgânico. No *Diário do Governo* de 30 de Março de 1921, foi publicado, com data de 15 de Fevereiro de 1921 e relativo ao concurso aberto em 6 de Maio de 1920, o Relatório da Comissão de apreciação dos livros para o Ensino Secundário. No preâmbulo, a Comissão justificava, de forma sumária, que “procurou sempre evitar quaisquer considerações que, mal interpretadas, pudessem susceptibilizar os autores ou entidades que vieram a este concurso”. Justificou as suas decisões e houve casos em que, mesmo estando as obras bem ordenadas, sendo “livros reconhecidamente dignos de figurar nas estantes de todos os estudiosos, tiveram de ser rejeitados por não satisfazerem às exigências consignadas na lei”.

Relativamente aos 5 livros de leitura apresentados, foi entendido que todos “oferecem aos alunos excelente leitura”, devendo, no entanto, de um deles ser retirados

dois textos “duma moralidade muito discutível” e dois de um outro, um dos quais, “A decadência da monarquia”, por ser um artigo de jornal “com gramática muito pouco modelar”. Das cinco gramáticas portuguesas, duas foram excluídas, pois que, embora recomendáveis aos estudiosos, não estavam “em harmonia com os programas e respectivas instruções”. Das duas gramáticas de francês foi rejeitada uma, por ser um resumo, e aprovada outra.

Dos três livros apresentados para o ensino de inglês, nenhum mereceu aprovação. Dos dois de Geografia, o primeiro não estava de acordo com o programa, nem com o método intuitivo, pelo que foi rejeitado. Quanto ao segundo, a Comissão notou tais falhas que tornavam “impossível a sua adopção nas escolas”. Para a disciplina de Ciências naturais, concorreram 4 livros, o primeiro dos quais *Curso Elementar de Botânica*, da autoria de António Xavier Pereira Coutinho, mereceu o seguinte comentário:

(...) é um livro bem feito, obra de um autor consagrado e um dos nossos grandes mestres. Está escrito em linguagem corrente, ao alcance da inteligência dos alunos a quem é destinado; não abusa dos termos técnicos e evita o mais possível as definições. Merece ser aprovado.

O segundo livro, “escrito por um dos nossos botânicos”, embora merecendo interesse, não estava “isento de defeitos (abuso de termos técnicos e dos questionários, revisão mal cuidada”); ficou, no entanto, aprovado. O terceiro livro, também de botânica, não foi aprovado e o quarto, *Primeiro Livro de Zoologia*, ainda que “tentativa digna do maior louvor (...) apresenta bastantes defeitos” pelo que foi igualmente rejeitado.

Dos cinco livros apresentados para Matemática, os três primeiros e o último foram aprovados. Quanto ao penúltimo, que “representa entre nós uma inovação cujos resultados a comissão não pode prever”, ficou também aprovado. Foram apresentados dois livros de Geometria, vindo a ser rejeitado o primeiro e aprovado o segundo. Para a disciplina de Desenho, foram apresentados dois compêndios e dois atlas, não estando os dois primeiros de acordo com os programas pelo que foram rejeitados.

A Comissão justificou caso a caso as suas decisões, de acordo com os princípios gerais que enunciou no preâmbulo, e fazendo uma escrupulosa aplicação dos parâmetros e critérios em vigor (condição de as obras estarem *organizadas* e *redigidas* em

“harmonia” com as disposições legais e os programas; exactidão da “doutrina”; *clareza e método* da “exposição”). Deste tirocínio resultou a rejeição de cerca de 50% das obras admitidas a concurso. Com efeito, das 29 obras admitidas, foram aprovados 15, das quais 6 foram aprovadas com indicações de melhoria. Para as disciplinas de Inglês e de Geografia não foi aprovada, e respectivamente, qualquer das 3 e 2 obras propostas.

Em sequência da Reforma da Instrução Secundária, promulgada em 18 de Junho de 1921, foram consideradas as mudanças em relação à regulamentação anterior. Assim, a aprovação dos livros escolares mantinha-se centrada na Direcção Geral do Ensino Secundário, sendo a Comissão de apreciação dos livros presidida pelo director geral do Ensino Secundário (Artº 145º); a segunda secção apreciava também os compêndios de desenho (Artº 146º). Não se mantinha a obrigatoriedade de os livros aprovados serem submetidos ao organismo de sanidade escolar. Em 21 de Setembro de 1921, foi constituída a Comissão encarregada da escolha de livros para o ensino secundário. Na mesma data, a Direcção Geral do Ensino Secundário fazia publicar uma lista em que reunia num só diploma “as obras aprovadas para o ensino das disciplinas que constituem o ensino secundário”. Incluindo as que haviam sido aprovadas no Relatório de 15 de Fevereiro daquele mesmo ano, era um total de 60 obras, que vinham agrupadas em quatro séries:

Obras aprovadas para o ensino das disciplinas que constituem a 1ª secção do ensino secundário: Total 21, repartidas por: Português 8 (6 de leitura e 2 gramáticas); Francês 3 (2 leitura e 1 gramática); Ciências naturais 2; Matemática 6 (5 de aritmética e 1 geometria), Desenho 2.

Obras aprovadas para o ensino das disciplinas que constituem a 2ª secção do ensino secundário: Total 22, repartidas por: Português 3; Latim 9 (5 de método e exercícios e 4 gramáticas); Francês 3; Geografia 1; Ciências naturais 1; Química 1; Matemática 2; Desenho 2 (1 atlas e 1 de história da arte).

Obras aprovadas para o ensino das disciplinas do curso complementar de letras: Total 4, repartidas por: Alemão 1; Latim 1; História 1; Matemática 1.

Obras aprovadas para o ensino das disciplinas do curso complementar de Ciências: Total 13, repartidas por: Ciências naturais 1; Matemática 11 (aritmética racional 1; trigonometria 4; álgebra 2; geometria analítica 3; cosmografia 1; Desenho 1).

Aberto o concurso, em 21 de Abril de 1922, foi publicada pela Direcção Geral do Ensino Secundário uma nova lista, com a “Relação das obras apresentadas ao concurso para a escolha dos livros destinados ao ensino secundário e que deram entrada nesta Direcção Geral até as dezasseis horas de hoje” [21 de Abril de 1922]. A nova lista era composta por 54 novas obras, que fundamentalmente incidiam sobre disciplinas que não constavam da relação de 21 de Setembro de 1921. Para a disciplina de inglês eram apresentadas 14 obras, distribuídas pelas diferentes classes; para a disciplina de Zoologia 4 obras; Mineralogia 2 obras; Geologia 1; Física 3. Das disciplinas já existentes, foi para História e para Geografia que foram apresentados mais livros novos: respectivamente, 11 e 5 - ainda que já contassem com livros aprovados.

Quando do Movimento de 28 de Maio de 1926, por Portaria de 8 de Junho de 1926, foi suspenso o concurso aberto em 3 de Setembro de 1925 e a Comissão, entretanto nomeada, foi igualmente suspensa. Face aos interesses dos concorrentes e às necessidades do ensino, o Governo assumiu “a adopção dum regime provisório para a escolha de livros:

(...) Artigo 1º É anulado o concurso de livros para o ensino secundário, aberto pela portaria de 3 de Setembro de 1925, e dissolvida a comissão respectiva, nomeada por portaria de 15 de Agosto do mesmo ano.

Art. 2º Os conselhos escolares dos liceus, no início do próximo ano lectivo, escolherão livremente os livros a adoptar para o ano de 1926-1927.

§ único. A escolha dos conselhos escolares deverá recair somente em obras de autores, proprietários ou editores portugueses.

Art. 3º Fica revogada a legislação em contrário.

Ao findar a Primeira República, foi adoptada para o Ensino Secundário uma medida semelhante àquela que os Republicanos tinham decretado em 1910: autorizar as escolhas de entre as listagens aprovadas e confiar a adopção aos Conselhos Escolares. Ou seja, a matéria do livro escolar correu sempre sob um quadro de rigor, vigilância e controlo, pelo que nem a quebra do regime político forçou a imediata suspensão de livros em vigor, e conseqüente adiamento do início do ano escolar. Os aspectos formais e o funcionamento dos concursos tinham entretanto passado para a Direcção Geral do Ensino Secundário, que recorria a um corpo de professores, em efectivo exercício de funções no ensino liceal. Organizados em Comissão técnica, estes professores

deliberavam, protegidos pelo escrupuloso cumprimento da legislação. A regimentalização tinha feito o seu caminho.

8. A criação do professor do Ensino Livre (de que dependia em boa parte a disseminação de Missões de Escolas Móveis, intensificada a partir de 1912) fez reacender a dualidade entre alfabetização escolar (leitura, escrita e contas) e instrução primária. O professor do Ensino Livre (ambulante) ficava autorizado a definir o método e a escolher ou aceitar qualquer dos livros que estivessem oficialmente aprovados. No final da missão, os alunos deveriam ser examinados perante o Inspector da zona e o professor deveria fazer uma exposição local dos trabalhos dos alunos. Cabia ao professor, através de palestras, chamar a atenção dos alunos para a conveniência de prosseguirem a sua formação, praticando a leitura de textos edificantes e portadores de um sentido patriótico.

Não obstante, como ficou supra anotado, continuavam a ser utilizados, no ensino regular e mesmo no ensino livre, livros que continham informação não revista de acordo com o ideário republicano. O assunto foi objecto de recorrente debate no Parlamento, designadamente nos anos de 1912 e 1913, sendo frequentes as propostas de uma revisão integral dos livros adoptados, como protecção da diversidade. Por contraponto, não raro ressaltava a argumentação sobre a conveniência de um regime de uniformidade. Foi particularmente sobre o livro para a instrução primária que, ora com base numa argumentação política, ora com base numa argumentação pedagógica, esta dualidade de posições se tornou mais notória. Nos termos do Decreto nº 5787-A, de 10 de Maio de 1919, que continha o Regulamento do ensino primário, promulgado na sequência da reorganização dos serviços de instrução primária levada a efeito pela Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, ficou determinado:

Artº 9º O ensino primário geral deve ser essencialmente activo, partindo sempre da convivência do aluno com as realidades físicas e sociais.

§ 1º Serão dispensados, quanto possível, os livros, especialmente os destinados ao ensino do cálculo, da geometria, do sistema métrico, do desenho e das ciências naturais.

§ único A leitura deve porém fazer-se em mais de um livro.

No mesmo sentido se pronunciou de forma recorrente Faria de Vasconcelos, dando curso ao ensino activo, para o que não bastava a experimentação, sendo fundamental que a criança aprendesse de forma intuitiva e praticasse um cruzamento de informação, acendendo a uma variedade de dados. Para tal, era primeira condição que lhe fosse posta à disposição uma diversidade de livros, relatos, jornais:

Donc livres en abondance, revues, magazines, journaux constituent de précieuses mines de documents. Et tout cela est d'autant plus indispensable que nous n'avons pas de manuels à l'école. Nous n'en suivons aucun. C'est la guerre ouverte, franche et décidée aux trésors d'immobilité et d'uniformité du *compendium*. Et cela aussi bien pour des raisons de programme, car il n'y a point de manuels élaborés en harmonie avec notre plan d'études, que pour des motifs d'ordre spirituel. Pour développer chez l'enfant l'esprit critique, l'esprit de contrôle, et créer chez lui des habitudes de documentation et de recherche, il faut absolument le libérer de l'esclavage intellectuel et moral du manuel¹⁷.

De forma consequente e não contrariando o sentido de modernização subjacente à Escola Nova, os assuntos da Educação Escolar e do Ensino congregavam amplos sectores da sociedade portuguesa, nomeadamente em movimentos de opinião de que ficou destacada a *Seara Nova*. Associada a este Grupo, foi apresentada no Parlamento, pelo deputado João Camoesas, em 22 de Junho de 1923, uma Proposta de lei sobre a reorganização da educação nacional, que incluía o assunto dos livros escolares nas atribuições da Inspeção Técnica de Ensino. Era estipulado que corpo técnico

(...) organizará a cultura intelectual nas escolas a seu cargo segundo os princípios modernos da pedagogia científica, tendo por objecto não só o desenvolvimento das faculdades e aptidões dos alunos, mas também a criação de hábitos de trabalho pessoal, de iniciativa mental e aquisição dos conhecimentos indispensáveis em cada disciplina e da sua técnica (...). A Inspeção Técnica elaborará instruções precisas e pormenorizadas, de harmonia com a didáctica moderna para a redacção de livros destinados aos ensino¹⁸.

Seguramente, a inclusão do livro escolar no âmbito da Inspeção Técnica do Ensino trazia um sentido pragmático, mas não deixava de abrir lugar à uniformização e

¹⁷ Faria de Vasconcelos. *Obras Completas*, vol. II. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2000; pp. 55-56.

¹⁸ Proposta de lei sobre a reorganização da educação nacional (Base 16ª). In *Diário do Governo* n° 151, II Série.

porventura à unicidade. Não menos convergente com esta tecnologia pedagógica era a perspectiva de uma sociedade republicana patriótica, hierárquica e corporativa. Editado em 1922, a capa do *Livro de Leitura para a 3ª Classe*, da autoria de João Grave¹⁹, comprometia, agregadas pelo ramo de oliveira, a República das Letras, em cima, e o Mundo do Trabalho, em baixo²⁰. Em primeiro plano, os fundadores da Pátria: um camponês-serrano logo encimado por Alexandre Herculano – a economia rural e a consciência nacional. Compunham a República das letras: Almeida Garrett, Camilo Castelo Branco, Eça de Queiroz, João de Deus. Complementavam o quadro laboral: a camponesa (minhota ou beirã), um apanhador de arroz, duas ceifeiras. Cinco individualidades em cima, devidamente nomeadas e personificadas; cinco anónimos camponeses, etnograficamente acantonados, em baixo. Na página de rosto, aparece a figura da República Portuguesa majestaticamente sentada, tendo na mão direita a espada e na esquerda o ramo de oliveira; sob os auspícios desta figura, e dando curso ao lema que a legenda (“Paz e Trabalho”), a guerra cedia lugar à instrução – os cavaleiros rendiam-se aos escritores, a espada dava lugar à pena. Destinado ao terceiro ano da Instrução Primária (ano terminal para a generalidade dos escolarizados), o livro de João Grave continha a enciclopédia básica, incluindo os modernos inventos, conhecimentos úteis, informação histórica, com vincado teor patriótico; abria para as profissões; facultava uma série de formulários e cálculos úteis para, sob a modalidade de formas de trato, missivas ou contratos, tornar a escolarização aplicável na resolução do quotidiano. Ler era instruir-se.

9. Diversificar ou unificar os livros escolares – eis duas pedagogias, duas perspectivas distintas sobre a escola: uma escola de alfabetização ou uma escola estruturante da cultura letrada; uma cultura escolar que representa uma corporação social hierárquica do mundo do trabalho para a república das letras, ou, ao contrário, que prefigura a modernização como uma dialéctica entre dois modelos e dois mundos, enfim, como construção sociocultural e não como configuração segmentada resultante da assimilação e da convergência dos elementos social e cultural. De novo a regimentalização, assimiladora e orgânica, tinha cumprido o seu caminho. Nada mais

¹⁹ João Grave. *Livro de Leitura para a 3ª Classe*. Porto, Livraria Chardron de Lelo & Irmão, Lda, Editores, Lisboa-Paris, Livraria Aillaud e Bertrand, 1922.

²⁰ Cf. Anexo II - Gravura.

evidente para prová-lo que verificar o destino histórico do livro escolar, cada vez mais retirado da sociedade e mais fechado numa moldura técnico-pedagógica. De facto, com chancela da Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, o Decreto nº 10597, datado de 28 de Fevereiro de 1925, elaborado sob uma atmosfera de urgência e de benignidade, consignava:

Atendendo à necessidade e urgência de se fazer uma revisão dos programas do ensino primário geral e primário superior, de modo a obter-se um maior rendimento do trabalho produzido pelos respectivos professores e bem assim a ligação lógica e natural entre estes dois graus de ensino;

Convindo, simultaneamente, estabelecer as bases e consignar cuidadosamente os preceitos a que devem subordinar-se as obras didácticas a adoptar nas escolas primárias; (...) Hei por bem (...) decretar o seguinte:

Artigo 1º A fim de se proceder à revisão dos programas do ensino primário geral e primário superior, dos diplomas que regulam a distribuição dos serviços de regência nas várias escolas, e bem assim à fiscalização e estabelecimento de normas a seguir para a adopção dos livros de ensino, será nomeada pelo Governo uma comissão que funcionará junto da Direcção Geral do Ensino Primário e Normal.

Artº 2º Desta comissão, a que presidirá o respectivo director geral, farão parte os directores das Escolas Normal Superior e Normal Primária de Lisboa, dois inspectores escolares, um professor de ensino primário superior e dois professores de ensino primário geral.

À semelhança do que havia sido já decretado, concentrando na Direcção Geral do Ensino Secundário a abertura de concurso, a aprovação e a circulação dos livros do Ensino Liceal, também o livro escolar do Ensino Primário e Normal ficava confiado à respectiva Direcção Geral. O livro escolar, que já tinha sido objecto de acesos debates na Parlamento e em que interferiam distintos sectores da sociedade, ficava deste modo circunscrito ao quadro orgânico-funcional da nomenclatura docente e da burocracia estatal. Assim pois, conclua-se: não foram as mudanças de regime político que trouxeram as mais drásticas transformações à política e ao destino dos livros escolares.

Anexo I

Primeira lista de livros aprovada pela República

Direcção Geral da Instrução Primária

2ª Repartição

Nos termos do artigo 350º do regulamento de 19 de Setembro de 1902, foi remetido ao Conselho Superior de Instrução Pública o processo sobre livros a aprovar, destinados ao ensino primário e normal, segundo os concursos abertos em 22 de Abril de 1909 e em 12 de Dezembro de 1908, e que são de leitura para a 4ª classe, desenho, caligrafia, agricultura e corografia de Portugal.

Para cumprimento do §2º do citado artigo 350º foi publicado no *Diário do Governo* o parecer geral da Companhia Técnica para dentro de oito dias poderem reclamar os interessados;

Considerando que devem ser aprovados os livros que obtiverem parecer favorável da Comissão Técnica, fundamentado nos pareceres especiais;

Considerando que devem ser aprovados os livros dos reclamantes que com boas razões fundamentaram o seu recurso;

Considerando que o Governo da República deve à memória de Trindade Coelho o reconhecimento do mérito dos seus trabalhos sobre educação popular:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São aprovados como Livro de Leitura para a 4ª Classe das escolas primárias: *O Terceiro livro de Leitura*, por Trindade Coelho; as *Leituras para a 4ª classe*, por José Bartolomeu Rita dos Mártires, José Nunes Baptista e António Francisco dos Santos, este depois de satisfeitas as indicações da Comissão Técnica; as *Leituras da 4ª classe*, por Filipe de Oliveira, este depois de também haver satisfeito as indicações da referida comissão; o *Livro de Leitura*, por Amália Luazes dos Santos Monteiro Leite; as *Leituras Modernas*, por um grupo de professores, este depois de suprimidos os trechos pela Comissão Técnica indicados; o *Terceiro livro de leitura*, por Ulisses Machado, que deverá ser revisto conforme o parecer da mesma comissão; o *Livro de Leitura*, por D. João da Câmara, Maximiliano Azevedo e Raúl Brandão, este depois de uma revisão muito cuidadosa como a Comissão Técnica indica; o *Livro de*

Leitura, por Júlio Brandão; o *Livro de Leitura*, por José de Carvalho e Silva, José Nunes da Graça e José Joaquim Oliveira; as *Leituras escolares*, por Fortunato Correia Pinto e José Nunes da Graça; o *Livro de Leitura*, por Manuel Pereira, este depois de eliminados os trechos pela Comissão Técnica indicados; a *Nova Selecta*, por Francisco Veyrier e José Vicente de Freitas, com exclusão dos trechos indicados pela mesma Comissão.

Art. 2.º São aprovados para o ensino do desenho nas escolas primárias as seguintes obras: *Desenho, 1ª, 2ª e 3ª classe*, por José Vicente de Freitas; *Desenho escolar*, por Manuel Antunes Amor; *Elementos de desenho*, por A. F. Miranda Dinis e A. Marinho da Silva; *Desenho escolar*, por Emília Quintino Pinto; *Exercícios graduados de desenho*, por Albino Pereira Magno; *Elementos de desenho*, por João de Avelar; *Método racional de desenho*, por Manuel Maria de Melo; *Exercícios de desenho*, por José Miguel de Abreu; *Desenho*, por Augusto Ladeira; *Desenho das escolas primárias*, por Ângelo Vidal; *Opúsculo de desenho destinado à 4ª classe*, por José Vicente de Freitas.

Art. 3.º São aprovados para o ensino da caligrafia nas escolas primárias os *Cadernos caligráficos n.ºs 1-4*, *Pautas auxiliares n.ºs 1-4*, *Pautas elementares n.ºs 1-4*, *Pautas de letras francesa e gótica*, *Traslados de cursivo*, *Traslado de bastardo e modelos caligráficos*, de José Augusto Garcia Mourão, com a declaração de que à 3ª classe se destinam os *Cadernos caligráficos n.ºs 1-4*, as *Pautas auxiliares n.ºs 1-4*, as *Pautas elementares n.ºs 1-4*, e à 4ª classe as obras restantes: *A escrita das escolas primárias em cinco cadernetas*, por Ângelo Vidal; o *Método de escrita direita*, por António Lopes do Amaral; o *Método prático de escrita usual*, por Aillaud & Cª; *O novo método de caligrafia*, por J. Monteiro; o *Método de caligrafia em sete cadernos*, por José Nunes dos Santos; os *Cadernos de escrita*, por J. Cruz; e os *Exercícios caligráficos*, de Raúl Dória.

Art. 4.º São aprovados, para o ensino da agricultura das escolas primárias, os *Rudimentos de agricultura*, por António Xavier Pereira Coutinho; os *Rudimentos de agricultura prática*, por D. Luís de Castro e as *Lições elementares de agricultura*, por João da Mota Prego, ficando este autor obrigado a rever cuidadosamente o seu livro, segundo as indicações do parecer do relator.

Art. 5.º São aprovados para o ensino da Corografia de Portugal nas escolas primárias os livros *Corografia portuguesa*, por José Nicolau Raposo Botelho; *Primeiras lições de corografia portuguesa*, por Acácio Guimarães; *Corografia sumária de Portugal*, por Eurico de Seabra, e *Corografia de Portugal*, por Vicente de Almeida de Eça.

Art. 6.º Todos os livros que por este decreto são aprovados deverão ser sujeitos a uma muito cuidada revisão e autorizados segundo as novas Instituições Republicanas do Estado, dentro do prazo de quarenta dias, passados os quais todos os livros poderão ser postos no mercado, depois de previamente aprovados pela inspecção médica.

§ único. Fica entendido que, visto tratar-se duma reforma que torne o ensino primário condigno da educação, que o Governo da República deve preparar ao povo português, as aprovações agora decretadas são feitas sem prejuízo daquela reforma.

Paços do Govêrno da República, em 21 de Novembro de 1910. – O Ministro do Interior,
António José de Almeida.

D. do G. nº 11, de 22 de Novembro de 1910

Anexo II

Gravura

